

LEI Nº 3.904 DE 21 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Executivo a abrir crédito suplementar, Lei Orçamentária n.º 3.829 de 18 de dezembro de 2.013, para o exercício de 2.014 e aditar Convênio com a Santa Casa de Caridade de Maternidade de Ibitinga.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.168/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aditar os convênios celebrados com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, aprovado pela lei municipal 3.835/14, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) com a seguinte classificação:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO
10.302.0004.2035.0000 – Manutenção do Pronto Socorro
031-3.3.50.43.00 – 01.310.000 – Subvenções Sociais.....R\$ 1.500.000,00

Art. 3º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações:

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0181.1279.0000 – Obras e Instalações de Serviços Públicos
077-4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 340.000,00

020807 MERENDA ESCOLAR
12.306.0002.2120.0000 – Programa Merenda Escolar
156 -3.3.90.30.00 – 01.220.000 – Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

021000 SECRETARIA DA CULTURA
13.392.0170.1017.0000 – Construção de Teatro
212 - 4.4.90.51.00-01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 650.000,00

021300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.0260.2067.0000 – Manutenção do SERM
264 – 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 140.000,00



021400

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO

16.122.0023.2069.0000 – Manutenção da Secretaria da Habitação

270 – 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

90

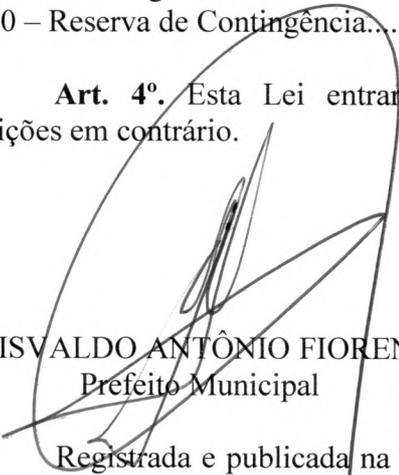
RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999.2999 Reserva de Contingência

99.999.2999.0999.0000 Reserva de Contingência

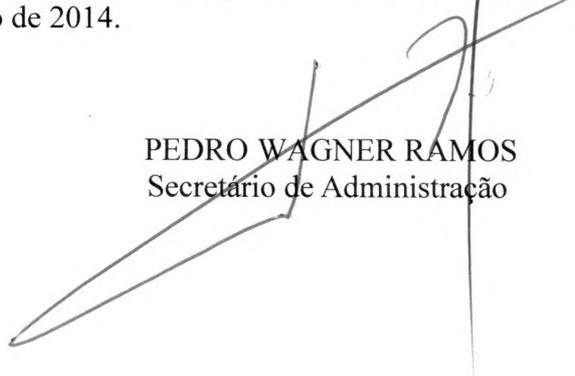
424 – 9.9.99.99.00 – 01.110.000 – Reserva de Contingência.....R\$ 200.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 21 de maio de 2014.



PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

